



LEI MUNICIPAL Nº 513/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Ibiaí para o exercício financeiro de 2020 e atualiza a Lei Municipal nº.455/2017 - Plano Plurianual para o Período de 2018 a 2021, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e da outras providências.

O povo do Município de Ibiaí, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2020, no valor de R\$ 28.549,00 (Vinte oito mil quinhentos quarenta e nove reais), na dotação abaixo especificada.

12 – SEC. MUN CULTURA ESP, LAZER TURISMO
 12.01.01 – SECRETARIA MUN TURISMO ESP LAZER TURISMO
 12.01.01.27.366.0039.3095 – Obras Construção/Ampliação de Unidades Esportivas

44900000 – Obras e Instalações

192 – Alienação de Bens

R\$ 28.549,00

Valor: R\$ 28.549,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Ibiaí para o Exercício de 2020, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

04 – SEC. MUN. ADMINST. E PLANEJAMENTO
 04.01.03 – BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
 04.01.03.04.122.0002.3005 – Equip. Para os Serviços Administrativos Secretaria Administração

44900000 – Equipamentos e Material Permanente

192 – Alienação de Bens

R\$ 28.549,00

Valor: R\$ 28.549,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n.455/2017 – Plano Plurianual do Município de Ibiaí, para o quadriênio 2018/2021, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 039 Esporte e Lazer

Ação: 3095 - Obras Construção/Ampliação de Unidades Esportivas

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira

2020	Obras	Unidade	1	28.549,00
------	-------	---------	---	-----------

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiai-MG, 31 de agosto de 2020.


Larravardier Batista Cordeiro
Prefeito Municipal